



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 796/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

SANCIONADO A LEI Nº

05104118

João Cleiton Araujo de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sra. **IRANI PURIFICAÇÃO ALECRIM**, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 3892775, DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 008.549.631-62, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Centro de Reabilitação do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Tapirapé, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT será locado pelo período de 01 (hum) ano, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que serão pagos mensalmente, mediante transferência bancária, a conta de titularidade da Locadora.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Proj. Atividade: 2046 – MANUTENÇÃO - GESTÃO SUS.

Elemento De Despesa: 33.90.36.00.00.00

Cód. Reduzido: 0140 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

João Cleiton Araujo de Medeiros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"


GABINETE DO PREFEITO



Fonte: 0.1.01 – Receita de Impostos e de Transferência e Impostos

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2018.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

